

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1379/18
PLCL Nº 024/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 135 /19 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera o inc. II do *caput* do art. 5º, o inc. VIII do *caput* do art. 6º e inclui incs. XVII, XVIII e XIX no *caput* do art. 7º, inc. VIII no *caput* do art. 18, inc. VII e §8º no *caput* do art. 30, e inc. IV no *caput* do art. 72, todos da Lei Complementar nº 434, de 30 de dezembro de 1999 - que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, incluindo medidas para o aproveitamento do potencial hidroviário do Município.

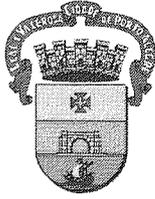
Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Moisés Barboza.

A presente Proposição objetiva incluir atualizações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), dando a real importância ao plano hidroviário do Município que, a partir das novas estruturas inauguradas na orla do Lago Guaíba, tem demandado o estudo e o desenvolvimento da Cidade a partir dos 74km de faixa te-estro junto à orla.

A emenda nº 01 visa corrigir erros de nomenclatura existentes nos artigos do projeto de Lei nº 024/18.

No parecer Prévio nº 189/19, de fls. 15, a Procuradoria da Casa, em exame preliminar, o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, no parecer nº 221/19, fl 18, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, e desde que



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1379/18
PLCL Nº 024/18
Fl. 2

PARECER Nº 135 /19 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

realizada a audiência pública, manifesto parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas pela Procuradoria e pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 03.09.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel